



**OFICIO Nº. 060/2024**

Echaporã/SP, em 17 de abril de 2024.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE:**

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, requerer, com base no Art. 202 e seus parágrafos c/c Art. 233 do Regimento Interno, á apreciação e votação do presente Projeto, em caráter de urgência na próxima **Sessão Extraordinária** desta conceituada Casa de Leis, que seguem acostados ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento ás necessidades da Administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO  
EVANGELISTA:2  
8533042809

Assinado de forma digital  
por LUIS GUSTAVO  
EVANGELISTA:28533042809  
Dados: 2024.04.17 14:00:31  
-03'00'

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**

**A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.**  
**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.**  
**ECHAPORÃ/SP**

Recebido  
17/04/2024  
15:21 hr



PROJETO DE LEI Nº 16 /2024

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.806,15”**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do Município de Echaporã, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.806,15 (setenta mil, oitocentos e seis reais, quinze centavos), para cobrir despesa com ações adotadas para fomentar o seu setor cultural, nos termos das disposições legais expressas pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

**Art. 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

PODER EXECUTIVO

02.08.13.392.0006.2.22000 – Manutenção da Biblioteca Municipal e Festividades Culturais

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Proveniente	Recurso
criar	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros-P. Física	10.000,00	Lei Paulo Gustavo	Federal-FR 05
criar	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros-P. Física	60.806,15	Lei Aldir Blanc 2	05
		<b>TOTAL</b>	<b>70.806,15</b>		



**Art. 3º** - O crédito adicional de que trata o artigo 2º, será coberto por recursos de superávit financeiro do exercício anterior provenientes da Lei Paulo Gustavo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e por excesso de arrecadação provenientes da Lei Aldir Blanc 2 no valor de R\$ 60.806,15 (sessenta mil, oitocentos e seis reais, quinze centavos), totalizando R\$ 70.806,15 (setenta mil, oitocentos e seis reais, quinze centavos).

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, 17 de abril de 2024.

LUIS GUSTAVO  
EVANGELISTA:28533042809  
533042809  
Assinado de forma digital  
por LUIS GUSTAVO  
EVANGELISTA:28533042809  
Dados: 2024.04.17 13:58:13  
-03'00'  
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
Prefeito Municipal





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre crédito adicional especial no orçamento de 2024.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 70.806,15 no orçamento de 2024 para ocorrer despesas com ações destinadas ao **setor cultural**, respeitadas disposições legais expressas pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC) e, conseqüentemente, pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.

Trata-se de crédito orçamentário que será suplementado com recurso oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Cultura.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial dessa forma, contando com a certeza da



atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Echaporã/SP, 17 de abril de 2024.

LUIS GUSTAVO Assinado de forma digital  
por LUIS GUSTAVO  
EVANGELISTA:2853304280  
9  
EVANGELISTA:  
28533042809 Dados: 2024.04.17  
13:58:34 -03'00'

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**